



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02025/07/01001222

Número / Ano	001222/2025
Data / Horário	01/07/2025 - 10:30:43
Assunto	Conforme solicitação realizada em audiência pública no dia 30/06/2025 apresenta documentação e projeto de fomento - SEC SANTANA ESPORTE CLUBE
Interessado	Sec- Santana Esporte Clube
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	OFÍCIOS RECEBIDOS
Número Páginas	1
Emitido por	Larissa

1396/15

Elson S. da Cunha

PROJETO DE FOMENTO

PREFEITUR MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

X

SEC – SANTANA ESPORTE CLUBE



PROJETO ESPORTIVO DE INCLUSÃO SOCIAL:

AULAS DE FUTEBOL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

TERMO DE FOMENTO

O SEC- SANTANA ESPORTE CLUBE , vem através deste solicitar formalmente o apoio financeiro para a execução do projeto conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, com a assinatura do Termo de Fomento e repasse de recursos, visando à execução das atividades esportivas durante os próximos 12 meses.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- **Nome da Associação:** SEC- Santana Esporte Clube
- **CNPJ:** 04.615.104/0001-61
- **Endereço:** Rua Antenor Chagas, 47
- **Responsável pelo Projeto:**

Presidente: Rosylene Aparecida pedroso (presidente)

Vice Presidente: Ranieri Scalioni de Oliveira

Tesoureiro: Luiz Renato Spineli

- **Contato:** 35 99713-4908 (Rosylene)

2. OBJETIVO DO PROJETO

Este projeto tem como objetivo promover atividades esportivas de futebol para 100 crianças e adolescentes com idades entre 6 e 17 anos, residentes em Santana da Vargem. O projeto visa oferecer aulas gratuitas de futebol, estimulando o desenvolvimento físico, social e emocional dos participantes, com foco na inclusão social e formação cidadã. A execução das atividades será realizada pela associação SEC- Santana Esporte Clube, uma entidade sem fins lucrativos, que solicita apoio financeiro para a manutenção das suas atividades, incluindo a contratação de instrutores, aquisição de materiais esportivos, transporte para competições, entre outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das atividades estatutárias e sociais.

3. JUSTIFICATIVA

A prática do esporte, especialmente o futebol, é uma ferramenta poderosa de inclusão social, proporcionando aos jovens a oportunidade de ocupar seu tempo de forma saudável e construtiva. Além disso, o futebol contribui para o desenvolvimento de valores essenciais como disciplina, respeito, trabalho em equipe, liderança e superação.

Infelizmente, muitos jovens e crianças da nossa sociedade enfrentam dificuldades socioeconômicas e não têm acesso a atividades extracurriculares que possam contribuir para seu desenvolvimento. Por isso, a proposta deste projeto visa proporcionar a esses indivíduos a chance de praticar futebol com orientação técnica de profissionais

capacitados, ao mesmo tempo em que proporciona uma vivência socialmente enriquecedora.

O apoio solicitado à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem visa garantir a continuidade e expansão desse trabalho, com o fornecimento de recursos para a compra de materiais, pagamento de profissionais e cobertura de despesas logísticas, de modo a garantir a efetiva execução do projeto durante o período de 12 meses.

4. METODOLOGIA

O projeto será estruturado em aulas semanais de futebol para as 80 crianças e adolescentes participantes, sendo necessário a aplicação em extra turno escolar. Os alunos serão divididos em grupos conforme a faixa etária. A metodologia será focada no desenvolvimento das habilidades técnicas no futebol, mas também no aprendizado de valores como:

- Trabalho em equipe
- Respeito à diversidade
- Comprometimento com o grupo e com a responsabilidade social
- Disciplina e organização

As aulas serão acompanhadas por instrutor de futebol qualificado, que aplicará treinos que vão desde exercícios de fundamentos até jogos simulados, e também serão realizadas competições internas e externas para dar aos alunos a oportunidade de vivenciar a experiência esportiva de forma completa.

O projeto também incluirá a participação dos alunos em campeonatos e torneios municipais e regionais, com transporte e alimentação garantidos para os atletas durante os eventos. A participação em campeonatos visa fortalecer a integração social e aumentar a autoestima dos jovens.

5. PÚBLICO-ALVO

O público-alvo são crianças e adolescentes com idades entre 7 e 17 anos, oriundos de comunidades em situação de vulnerabilidade social no município de Santana da Vargem. As atividades serão abertas àqueles que, por meio de inscrição, apresentarem maior interesse.

6. PLANO DE AÇÃO

- **Número de participantes:** 100 crianças e adolescentes
- **Local das atividades:** Sugestão : cessão de uso do Estádio Municipal; quadras públicas no Município de Santana da Vargem; utilização de campos particulares em comunidades rurais
- **Frequência das atividades:** Aulas de futebol semanais (2 vezes por semana, com duração média de 1:30 cada).
- **Período de execução:** 12 meses, com início em 15/03/2025 e término em 15/03/2026
- **Instrutores:** Contratação de 1 instrutor qualificado + 1 fisioterapeuta para a supervisão e aplicação das atividades.



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento em conformidade com a Legislação em vigor:

Alvará nº
202/2025

Nº Inscrição
84000309

CPF/CNPJ
04.615.104/0001-61

Razão Social: SEC - SANTANA ESPORTE CLUBE

Nome Fantasia: SEC

Endereço: R ANTENOR CHAGAS, 47, Centro - Santana da Vargem - MG - 37195000

COM ATIVIDADE (S) DE:

9319-1/01 Produção e promoção de eventos esportivos

8591-1/00 Ensino de esportes

Área Comercial: 10,07 m²

Inscrição Imobiliária: 01.01.074.0058.

Informações complementares

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO Nº MGL2506339619 AS ATIVIDADES SERÃO DESENVOLVIDAS FORA DO DOMICÍLIO FISCAL | Responsável Técnico Edson Silva Araujo 047856-G/MG

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Conforme a legislação vigente.

Data de Abertura

22/08/2001

Data de Emissão

17/06/2025

Validade

31/12/2025

Lilian Fernanda Rodrigues
Secretária Municipal

Keila Vila Costa de Brito de Finanças
Subsecretaria Municipal de Finanças e
Tributação

Argemiro Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal

Obs.: ESTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO CASO NÃO ATENDA AS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS E SANITÁRIAS.
O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADO ANUALMENTE.

OCORRENDO ALTERAÇÃO NO OBJETO SOCIAL, NA RAZÃO SOCIAL OU MUDANÇA DE ENDEREÇO, PERDERÁ A VALIDADE ESTE ALVARÁ,
DEVENDO SER SOLICITADA NOVA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SANTANA ESPORTE CLUBE. Aos 15 de janeiro de 2025, às 18:30 horas, em sua sede social, Rua Antenor Chagas, 47, nesta cidade de Santana da Vargem, reuniram-se membros do SANTANA ESPORTE CLUBE, em assembleia geral extraordinária, presidida pelo Sr. Edson Silva Araújo, que fez a abertura da reunião e leu o Edital de Convocação com a pauta do dia, que são: reforma estatutária e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Presentes membros em número que atende o quorum legal, o presidente deu seqüência aos trabalhos, apresentando primeiramente a proposta de alteração e reforma do Estatuto Social, que se encontra defasado e necessário se faz adequá-lo à legislação atual. Foram apresentadas sugestões sobre mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para 5 (cinco) anos, com reeleição flexibilizada para diversos mandatos, adequação a Lei 13019/2014, entre outras. Com estas explanações e com as adequações propostas, o Sr. Presidente apresentou então o novo texto estatutário, que foi lido, artigo por artigo, do 1º (primeiro) ao 43 (quarenta e três). Terminada a leitura, consultados os membros presentes, foi o referido texto aprovado por unanimidade. Ato seguido, foi tratado a questão da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como não houve concorrência, apresentou-se chapa única, com a seguinte composição para a Diretoria: Presidente: Rosylene Aparecida Pedroso, Rg: 10.354.404, CPF: 034608306-03, Estado civil: Casada, End: Sítio Capoeirinha, Profissão: Agricultora; Vice presidente: Ranieri Scalioni de Oliveira, RG: MG 10378375, CPF: 036.037.806-47, Profissão: Fisioterapeuta, Endereço: Praça Pedro Egídio Filho 446 centro, Estado Civil - casada. 1ª secretaria: Maria José da Silva, CPF: 80126529604, RG: MG5974590, Estado civil: divorciada, Endereço: Rua José dos Santos Maganha, 120 - centro, Profissão: Professora; 2ª secretaria: Joice Eloísa Vicente, RG: mg 24.385.265, CPF: 120428486-54, Profissão: Autônomo; Endereço: Fazenda São Lourenço, Estado civil: solteira; Primeiro tesoureiro: Tarcísio Lopes da Silva, RG: MG 7.444.309, CPF: 929.398.056-87, Profissão: agricultor endereço: rua Sebastião Ferreira Cardoso 157 Bairro São Luís, Estado civil: casado; 2º tesoureiro: Luiz Renato Spineli RG: M1132345, CPF 443.633.466-04, Estado civil: casado, Profissão: Agricultor; Endereço: Praça Hernane Pereira Escatulino; Conselho fiscal: Gilberto Salgado, RG: Mg-19107769, CPF: 918.747.186-87, Profissão: Marceneiro, Endereço: Rua Edson de Figueiredo 551 São Luís, Estado civil: Casado; Maria Célia Francisca, MG-13.922.957, CPF-065.471.626-99, Estado civil: Casado, Rua José Francisco da Silva 88 centro, Profissão, Lavrador; Reginaldo Salgado, RG: 11.488.110, Cpf: 038587716-19, Profissão: marceneiro, Endereço: Rua Edson de Figueiredo, 597 São Luis, Estado civil: Casado. Todos os membros eleitos são residentes em Santana da Vargem-MG. Consultada a Assembléia, a mesma elegeu por aclamação a Diretoria e Conselho Fiscal acima nomeados e deu posse aos mesmos, cujo mandato vai de hoje, 15/01/2025 a 14/01/2030. Em seguida foi discutida a ausência de eleição da Diretoria para o período vacante até a data de hoje e, consultada a Assembléia, a mesma ratificou os atos praticados pela Diretoria anterior durante este tempo, pelo que ficam convalidados os atos de gestão e funcionamento da entidade neste período citado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual, eu secretária lavrei a presente ata, que data e assino. Santana da Vargem - MG, 15 de janeiro de 2025.

..... Maria José da Silva, Rosylene Aparecida Pedroso
..... Maria Célia Francisco, Luiz Renato Spineli de Oliveira
..... Edson Silva Araújo, Roseli Scalioni de Oliveira
..... Joice Eloísa Vicente, Wellington Leite de Oliveira, Edvaldo Bastos,
..... Reginaldo Salgado, Rosane Salgado, Gilberto Salgado

ESTATUTO DO SANTANA ESPORTE CLUBE



CAPÍTULO I DO CLUBE E FINS

Art. 1º - O SANTANA ESPORTE CLUBE, também designado pela sigla SEC, fundado em 15 de julho de 2001, inscrito no CNPJ sob nº 04.615.104/0001-61, é uma associação civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Antenor Chagas, número 47, Centro, CEP 37195000, Santana da Vargem, Estado de Minas Gerais – Comarca de Três Pontas, Minas Gerais, sendo composto por um número limitado de associados, com duração por tempo indeterminado.

Art. 2º - O SEC tem por finalidade:

- I. Proporcionar a seus associados, sem distinção de raça, cor, classe social, nacionalidade, credos políticos ou religiosos, a prática de esportes em geral, formal e não formal, atividades sociais, culturais, recreativas e cívicas, podendo ainda praticar e competir em todas as modalidades esportivas amadoras, inclusive o futebol feminino, nos termos da legislação vigente;
- II. Incentivar e desenvolver a prática desportiva voltada para a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- III. A prática da modalidade futebol como prioridades;
- IV. Incrementar e difundir a prática de recreação física e dos esportes amadores, propiciando proveitosos e agradáveis encontros e reuniões para seus associados, por meio de convênios com entidades públicas e privadas, visando o desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Parágrafo 1º - O Clube visa, ainda, promover e incentivar intercâmbios sociais, esportivos e culturais com associações congêneres.

Parágrafo 2º - Para a consecução de suas finalidades e objetivando o conforto e o interesse dos associados, o Clube poderá desenvolver suas atividades por gestão própria ou de forma terceirizada.

CAPÍTULO II DAS CORES, DISTINTIVOS E UNIFORME

Art. 3º. As cores oficiais da Entidade são azul e vermelho.

CAPÍTULO III DO QUADRO SOCIAL. DIREITOS, DEVERES E PENALIDADES

Art. 4º - A Entidade compõe-se das seguintes categorias de associados:

- I. FUNDADORES: Aquelas pessoas físicas, com direito a voto vitalício, que foram definidos pela Assembleia Geral de Fundação da Entidade;
- II. BENEMÉRITOS: Aquele cujo título foi concedido pela Diretoria, por serviços de relevância prestados à Entidade ou por donativos por ele considerado de vulto.;
- III. HONORÁRIOS: Qualquer cidadão alheio à Entidade que tenha prestado serviços excepcionais à mesma ou ao desporto geral, em juízo da Assembleia Geral;
- IV. CONTRIBUINTES: Todas as pessoas físicas ou jurídicas que colaborarem para a realização dos objetivos da Entidade, com contribuição financeira, de forma regular e espontânea, incluindo-se nesta, a categoria de fundadores, aprovados pela Diretoria.

§1º - A admissão de associados no quadro social se dará preferencialmente por pessoas desta comunidade comprometidas com os objetivos da Entidade, com a comprovação material de uma das condições acima enumeradas, com registro específico em controle apropriados a cargo da Secretaria e com expressa anuência da Diretoria.

§2º - Poderão ainda integrar o quadro de associados, pessoas que a exceção do parágrafo primeiro acima, tenham interesses comuns aos fins pretendidos pela Entidade, sempre a critério da Assembleia Geral que determinará as condições para tanto.

Ronaldo Azevedo

João Batista Filho
Advogado - OAB/MG 34.069
+55 41 4.366-34

§ único – As propostas para a admissão de associados serão feitas por escrito e apresentadas à Diretoria, que depois de aprova-las expedirá a respectiva comunicação e carteira de associados, em conformidade com a categoria estatutária.



Art. 5º – São direitos do associado:

- a). Frequentar, com seus familiares, as dependências do clube e participar de suas promoções sócio esportivas, em sua sede, praças de esportes ou outro local onde se realize o evento;
- b). Representar contra qualquer ato que julgar ofensivo aos seus direitos e recorrer para a Diretoria e Assembleia Geral das penas que forem impostas;
- c). Desligar-se a qualquer momento da Entidade, por pedido formal dirigido a juízo da Diretoria;
- d). Tomar parte das sessões da Assembleia Geral, votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal, quando maiores de 18 anos de idade.

Art. 6º – São deveres do associado:

- a). Pagar pontualmente a mensalidade estipulada ou outro qualquer compromisso assinado com o Clube, inclusive indenizações por estragos feitos em seus pertences;
- b). Participar das solenidades cívicas em que o clube tomar parte;
- c). Aceitar os cargos ou comissões para que for eleito ou nomeado, salvo motivo justificado
- d). Encaminhar à Diretoria qualquer proposta ou reclamação que vise ao progresso e ao bom nome da Entidade;
- e). Cumprir rigorosamente as disposições estatutárias e regimentais do clube;
- f). Comparecer às sessões da Assembleia Geral e portar-se de modo conveniente;
- g). Comunicar por escrito à Diretoria, mudanças de residência.

Art. 7º – Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Entidade, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão; não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Art. 8º – Será excluído do quadro de associados:

- a). Deixar de pagar as mensalidades durante 03 (três) meses consecutivos e não atender compromissos assumidos com a Tesouraria;
- b). For condenado pelos crimes contra Tribunais do País, por crime contra a honra, a vida e a propriedade;
- c). Por mau comportamento, dentro ou fora das dependências do clube que venha prejudicar o seu bom nome e/ou interesse;
- d). Subtrair para si ou estragar qualquer objeto ou utensílio da Entidade e, uma vez provada sua culpabilidade, recusa-se à reposição ou ao pagamento arbitrado pela Diretoria;
- e). Cometer qualquer outra falta, não prevista neste Estatuto e a juízo da Assembleia Geral.

Art. 9º – Objetivando facultar-lhe ampla defesa, o associado poderá, depois de notificado da exclusão, no prazo de 10 dias, recorrer a Assembleia Geral para apreciar seu recurso de reconsideração, por escrito e fundamentado.

Art. 10 – O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Art. 11 – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto.

Art. 12 – Será punido pela Diretoria com pena de suspensão, até 90 (noventa) dias. Conforme a gravidade da falta, o associado que:

- a). Infringir as disposições do presente Estatuto ou regulamento interno da Entidade;
- b). Desrespeitar os membros da Diretoria ou de outros poderes da Entidade;
- c). Faltar com a devida correção nas festas, sessões ou quaisquer outras reuniões sociais ou desportivas da Entidade.

João D'Ávila Filho
Advogado - ORB/MG 34.069
CPF 148.414.366-34

onyene Rpa 6/08/09

Art. 13 – O associado suspenso não fica isento de pagamentos de sua mensalidade, sendo-lhe entretanto, vedada a entrada na sede, enquanto durar a pena.
Parágrafo único – Em quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 08 e 12, será garantido ao sócio o amplo direito de defesa.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 – São órgãos administrativos da Associação:

- I. Assembleia Geral
- II. Diretoria
- III. Conselho Fiscal

Sessão I Da Assembleia Geral

Art. 15 – A Assembleia Geral, órgão supremo da entidade, constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos, e que poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 16 – Compete à Assembleia Geral;

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade, inclusive os previstos neste Estatuto, para os quais for convocada;
- II. Eleger, empossar ou destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- III. Decidir pela reforma do Estatuto Social, inclusive no tocante à administração;
- IV. Decidir sobre a extinção da entidade e a destinação de seu patrimônio;
- V. Decidir sobre a conveniência de alienar, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, e ainda sobre a aceitação de doações ou legados gravados com encargos, concedendo autorização à Diretoria para tal fim;
- VI. Decidir sobre a organização de novas unidades da Entidade;
- VII. Decidir sobre a exclusão de associados, quando acionado grau de recurso;
- VIII. Apreciar o relatório da Diretoria e decidir sobre as aprovações das contas e do balanço anual.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. No primeiro trimestre de cada ano para:
 - a). Apreciar o relatório anual da Diretoria;
 - b). Discutir e aprovar as contas e o balanço anual.
- II. A cada 5 (cinco) anos, no mês de junho, para eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 18 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. por requerimento dirigido ao Presidente, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados contribuintes;
- III. Pelo Conselho Fiscal, dirigido ao Presidente.

Art.19 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante aviso prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede da Entidade, ou por circulares, publicação em jornal de circulação em sua cidade ou outros meios adequados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§1º - A Assembleia Geral quando convocada para fins do §2º seguinte, somente poderá se instalar, em primeira convocação com maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, e, em convocações seguintes, decorridos os 30 (trinta) minutos entre as mesmas, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados.

§2º - As deliberações serão tomadas necessariamente e sempre pelo voto de 2/3 (dois terços) dos presentes para:

- I. Alienar, hipotecar ou dar em caução ou permutar bens da entidade;

Rosylene Azevedo

João Bimbo Filho
Advogado - ORB/MG 34.060
CPF 148.414.366-34



- II. Extinguir a Entidade e nomear liquidante;
- III. Reformular parcial ou totalmente o presente Estatuto;
- IV. Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§3º - Nos demais casos, a Assembleia Geral poderá se instalar com qualquer número de associados e as deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos presentes.

Sessão II Da Diretoria

Art. 20 – A Entidade será administrada por uma Diretoria eleita para um mandato de 5 (cinco) anos, eleita pela Assembleia Geral.

§1º Qualquer ocupante de cargo na Diretoria poderá pleitear a recondução para mais um mandato, ainda que subsequente.

Art. 21 – A Diretoria compor-se-á um Presidente, um Vice-Presidente, e de no mínimo, um Secretário, um Tesoureiro, um Diretor Técnico e um Diretor Social, além de outros membros cujas funções sejam julgadas necessárias.

Art. 22 – Compete à Diretoria:

- I. Administrar a Entidade de forma que ela cumpra seus objetivos estatutários;
- II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto, o Regimento interno e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Elaborar o Regimento Interno para ser submetido à aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Elaborar até 30 de novembro de cada ano, o plano de atividades para o exercício seguinte e fazer executá-lo;
- V. Fixar o valor das contribuições dos associados e prover a Entidade dos recursos necessários à sua subsistência, pelas diversas formas legais de obtenção dos mesmos, junto a comunidade e instituições;
- VI. Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho, convocando para integrá-los, membros da Diretoria ou do quadro de associados;
- VII. Deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- VIII. Autorizar a obtenção de empréstimos e celebração de contratos e convênios, desde que previamente submetidos ao Conselho Fiscal;
- IX. Elaborar o relatório anual de atividades, apresentando-o à Assembleia Geral, juntamente com as contas e o balanço anuais, para a sua apreciação e aprovação;
- X. Organizar os departamentos esportivos, sempre de acordo com as leis e regulamentos das Entidades Superiores;
- XI. Cumprir e fazer cumprir as decisões e regulamentos emanados da assembleia Geral e das Entidades Desportivas Superiores.

Art. 23 – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente uma vez por mês;
 - II. Extraordinariamente, sempre que necessário.
- § 1º - As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos diretores.
§ 2º - Das reuniões lavrar-se-á a ata em livro próprio.

Art. 24 – Compete ao Presidente, além do que a Assembleia Geral lhe atribuir:

- I. Representar a Entidade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II. Zelar com dedicação pelo prestígio, Bom andamento, ordem e prosperidades da Entidade, sugerindo as medidas necessárias;
- III. Constituir procuradores aprovados pela Diretoria;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- V. Superintender todo o movimento da Entidade, coordenando o trabalho dos demais Diretores;

Orgânia Cesa Ltda - 6

João Lima Filho
Advogado - OAB/MG 34.060
CPF 148.414.366 - 34



- VI. Admitir e demitir os empregados e prestadores de serviços da Entidade, com exato cumprimento e obediência aos preceitos legais e formais;
- VII. Presidir as assembleias gerais e as reuniões da Diretoria, subscrevendo com o Secretário as respectivas atas;
- VIII. Nomear os Diretores dos departamentos existentes ou que forem criados, para melhorar o desempenho e a coordenação dos trabalhos e atividades desenvolvidas pela Entidade;
- IX. Autorizar a execução dos planos de trabalho aprovados pela Diretoria:
 - a). Autorizar a movimentação dos fundos da Entidade, abrir e encerrar contas bancárias e encerrá-las;
 - b). Celebrar contratos de interesse da Entidade.
- XI. Juntamente com o Tesoureiro e com a expressa autorização da Assembleia Geral, artigo 12:
 - a). Adquirir bens imóveis e aceitar doações com encargos onerosos;
 - b). Alienar, hipotecar, dar em caução ou permutar bens da Entidade.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo em seus impedimentos, ou por delegação ou por poderes.

Art. 26 – Compete ao Primeiro-Secretário:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços da secretaria;
- II. Ter sob sua guarda livros e arquivos relacionados às suas atribuições;
- III. Secretariar as sessões das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, redigir e subscrever as respectivas atas;
- IV. Responsabilizar-se pelos serviços de divulgação dos trabalhos sociais, esclarecimentos e relações públicas, mantendo contato e intercâmbio com órgãos de imprensa e comunicação.

Art. 27 – Compete ao Segundo-Secretário:

- I. Auxiliar o Primeiro-Secretário e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Art. 28 – Compete ao Primeiro-Tesoureiro:

- I. Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e propriedades orçamentárias da Entidade;
- II. Arrecadar a receita e efetuar o pagamento das despesas;
- III. Assinar cheques, sempre em conjunto com o Presidente ou Vice-Presidente, desde que devidamente autorizado;
- IV. Juntamente com o Presidente, participar dos atos citados nos incisos X e XI do artigo 19 (dezenove)
- V. Dirigir e fiscalizar a contabilidade, zelando para que seja feita de acordo com as formalidades legais e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins;
- VI. Apresentar, mensalmente, à Diretoria o balanço do movimento da receita e despesa do mês anterior;
- VII. Guardar, sob sua responsabilidade, o Livro Caixa, registrando todos os valores em moedas ou títulos pertencentes à Entidade.

Art. 29 – Compete ao Segundo-Tesoureiro:

- I. Auxiliar o Primeiro-Tesoureiro e substituí-lo em seus impedimentos ou por delegação de poderes.

Art. 30 – No caso da vacância de cargos de membros da Diretoria, não tendo substitutos legais, os mesmos serão escolhidos pela Assembleia Geral, por maioria simples de votos, e exercerão suas funções até o término do mandato da Diretoria.

Rosylene Vaz Ribeiro

Sessão III

João Vílma Filho
Advogado - ORB/ MG 34.060
CPF 148.414.366-34

Do Conselho Fiscal



Art. 31 – O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da gestão administrativa e financeira da Diretoria, compõe-se de no mínimo 2 (dois) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral.

Art. 32 – O mandato do Conselho Fiscal será de 5 (cinco) anos e coincidirá com o da Diretoria, sendo os cargos de exercício gratuito.

§ Único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para a apreciação das contas, ou extraordinariamente por motivos justificados, quando convocado por 2/3 (dois terços) de seus conselheiros titulares ou pelos demais órgãos da administração.

Art. 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros contábeis e demais documentos relativos à escrituração;
- II. Verificar o estado do caixa e os valores em depósito;
- III. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço anual, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- IV. Examinar o relatório da Diretoria e o balanço intermediário, no caso de encerramento de mandato descoincidente com o do ano civil, emitindo parecer para a aprovação da Assembleia Geral;
- V. Expor à Assembleia Geral as irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo as medidas necessárias ao seu saneamento.

CAPÍTULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 34 – As eleições para composição da Diretoria e Conselho Fiscal, processar-se-ão por meio de apresentação de chapas em número ilimitado, devidamente registradas na secretaria da Entidade, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para sua realização, observando-se sempre as disposições estatutárias.

§ Único – Para o Procedimento Eleitoral, não podendo candidatar-se e nem serem nomeados para a Diretoria ou Conselho Fiscal, os associados que estiverem na condição de dirigente membro de poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe o artigo 39. Inciso III da Lei nº 13.019, alterado pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 35 – As eleições, cumpridas as formalidades estatutárias, realizar-se-ão por escrutínio secreto, por maioria simples de votos, ou por aclamação quando se tratar de chapa única, dentro dos 30 (trinta) dias que antecedem o vencimento do mandato em vigor, em reunião da assembleia Geral, com quórum e condições determinados no artigo 19 (dezenove) deste estatuto.
§1º - Na ocorrência de empate, caberá à Assembleia Geral, ouvido o plenário, determinar nova votação, ou escolher por aclamação a chapa vencedora.

§2º - Processada a eleição regularmente, a mesma Assembleia Geral que a realizou, procederá a posse dos eleitos, que poderá ser de vigência imediata, ou a partir do primeiro dia seguinte ao término do mandato da Diretoria cessante.

CAPÍTULO VI

DO PATRIMÔNIO E DAS FONTRES DE RECURSOS

Art. 36 – O patrimônio da Entidade compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ela pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação ou legado, contribuições, donativos, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo ou natureza.

Isyene Alpa Lechoso

João Bimai
Advogado - ORB/MG 34.060
CPF 148.414.366-34

Art. 37 – Além dos recursos derivados da utilização de seu patrimônio, constituem rendas da Entidade:

- I. Receitas de promoções, eventos e festas;
- II. Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- III. Doações, subvenções ou convênios, termos de colaboração ou de fomento vindos ou firmados com a União, Estado ou Município e suas autarquias e de organismos internacionais;
- IV. Convênios e repasses oriundos do Poder Judiciário, do Ministério Público e afins;
- V. Contribuições, subvenções e recurso de projetos sociais de entidades privadas;
- VI. Contribuições de associados;
- VIII. Outras receitas conveniadas ou eventuais.

§ 1º - Todos os bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais.

§2º - As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas.

§3º - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados no município em que a Entidade tem sua sede, ou, no caso de haver de unidades prestadoras de serviço a ela vinculadas, no âmbito do estado concessionário.

§4º - A Entidade não constitui patrimônio exclusivo de classe ou de sociedade sem caráter benficiante de assistência social.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 38 – O exercício financeiro da Entidade coincide com o ano civil.

Art. 39 – A escrituração contábil e prestação de contas da Entidade observarão no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 - II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidades, incluindo as certidões negativas de débitos federais, estaduais e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
 - III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, em se tratando da aplicação de eventuais recursos e bens de origem pública recebidos, será feita, conforme determina o parágrafo do Artigo 70 (setenta) da Constituição Federal.
- § Único – Os administradores da Entidade, no exercício de seus cargos, responderão pelos seus atos, se provenientes de ação, omissão voluntária, negligência ou imprudência, que importarem de ação violação de direito legalmente estabelecido ou disposição prevista neste Estatuto e causarem prejuízo a mesma ou terceiros, hipóteses em que ficarão obrigados a reparar os danos com as implicações civis e criminais.

Art. 40 – O presente Estatuto Social poderá ser reformulado, no todo ou em partes e em qualquer tempo, por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para tal fim e com quórum legal previsto neste Estatuto, entrando em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 41 – A Entidade será dissolvida por decisão da Assembleia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, com quórum de deliberação previsto neste Estatuto, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 42 – Em caso de dissolução ou extinção, consoante disposição dos artigos 51 (cinquenta e um) e 61 (sessenta e um) do Código Civil Brasileiro, após a respectiva liquidação, a Entidade destinará o eventual patrimônio remanescente às entidades com fins congêneres, dotadas de personalidade jurídica, com sede e atividade preponderantes no estado de Minas Gerais, preferencialmente no município de origem, devidamente registradas no Conselho Municipal de

Rouylene Araújo

João Bento Filho
34.060-1
Advogado
- 112 366-34

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SANTANA ESPORTE CLUBE. Aos 15 de janeiro de 2025, às 18:30 horas, em sua sede social, Rua Antenor Chagas, 47, nesta cidade de Santana da Vargem, reuniram-se membros do SANTANA ESPORTE CLUBE, em assembleia geral extraordinária, presidida pelo Sr. Edson Silva Araújo, que fez a abertura da reunião e leu o Edital de Convocação com a pauta do dia, que são: reforma estatutária e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Presentes membros em número que atende o quorum legal, o presidente deu seqüência aos trabalhos, apresentando primeiramente a proposta de alteração e reforma do Estatuto Social, que se encontra defasado e necessário se faz adequá-lo à legislação atual. Foram apresentadas sugestões sobre mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para 5 (cinco) anos, com reeleição flexibilizada para diversos mandatos, adequação a Lei 13019/2014, entre outras. Com estas explanações e com as adequações propostas, o Sr. Presidente apresentou então o novo texto estatutário, que foi lido, artigo por artigo, do 1º (primeiro) ao 43 (quarenta e três). Terminada a leitura, consultados os membros presentes, foi o referido texto aprovado por unanimidade. Ato seguido, foi tratado a questão da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como não houve concorrência, apresentou-se chapa única, com a seguinte composição para a Diretoria: Presidente: Rosylene Aparecida Pedroso, Rg: 10.354.404, CPF: 034608306-03, Estado civil: Casada, End: Sítio Capoeirinha, Profissão: Agricultora; Vice presidente: Ranieri Scalioni de Oliveira, RG: MG 10378375, CPF: 036.037.806-47, Profissão: Fisioterapeuta, Endereço: Praça Pedro Egídio Filho 446 centro , Estado Civil - casada. 1^a secretaria: Maria José da Silva, CPF: 80126529604, RG: MG5974590, Estado civil: divorciada, Endereço: Rua José dos Santos Maganha, 120 – centro, Profissão: Professora; 2^a secretaria: Joice Eloísa Vicente, RG : mg 24.385.265, CPF: 120428486-54, Profissão: Autônomo; Endereço: Fazenda São Lourenço, Estado civil: solteira; Primeiro tesoureiro: Tarcísio Lopes da Silva, RG: MG 7.444.309, CPF: 929.398.056-87, Profissão :agricultor endereço :rua Sebastião Ferreira Cardoso 157 Bairro São Luís, Estado civil: casado; 2^o tesoureiro: Luiz Renato Spineli RG: M1132345, CPF 443.633.466-04, Estado civil: casado, Profissão: Agricultor; Endereço: Praça Hernane Pereira Escatulino; Concelho fiscal: Gilberto Salgado, RG: Mg-19107769, CPF:918.747.186-87, Profissão : Marceneiro, Endereço :Rua Edson de Figueiredo 551 São Luis, Estado civil: Casado; Maria Célia Francisca, MG-13.922.957, CPF-065.471.626-99, Estado civil: Casado, Rua José Francisco da Silva 88 centro, Profissão, Lavrador; Reginaldo Salgado, RG: 11.488.110, Cpf: 038587716-19, Profissão: marceneiro, Endereço: Rua Edson de Figueiredo, 597 São Luis, Estado civil: Casado. Todos os membros eleitos são residentes em Santana da Vargem-MG. Consultada a Assembléia, a mesma elegeu por aclamação a Diretoria e Conselho Fiscal acima nomeados e deu posse aos mesmos, cujo mandato vai de hoje, 15/01/2025 a 14/01/2030. Em seguida foi discutida a ausência de eleição da Diretoria para o período vacante até a data de hoje e, consultada a Assembléia, a mesma ratificou os atos praticados pela Diretoria anterior durante este tempo, pelo que ficam convalidados os atos de gestão e funcionamento da entidade neste período citado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual, eu secretária lavrei a presente ata, que data e assino. Santana da Vargem – MG, 15 de janeiro de 2025.



Maria José da Silva, Rosylene Aparecida Pedroso
Maria Célia Francisco, Ranieri Scalioni de Oliveira,
Edson Silveira Araújo, Tarcísio Lopes da Silva
Joice Eloísa Vicente, Wellington Leite de Almeida, Edvaldo Ba
lística, Tarcísio Scalioni de Oliveira, Gilberto Salgado
Zotto.

Ata da Reunião

ATA DA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO SANTANA ESPORTE CLUBE. Aos 15 de janeiro de 2025, às 18:30 horas, em sua sede social, Rua Antenor Chagas, 47, nesta cidade de Santana da Vargem, reuniram-se membros do SANTANA ESPORTE CLUBE, em assembleia geral extraordinária, presidida pelo Sr. Edson Silva Araújo, que fez a abertura da reunião e leu o Edital de Convocação com a pauta do dia, que são: reforma estatutária e eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Presentes membros em número que atende o quorum legal, o presidente deu seqüência aos trabalhos, apresentando primeiramente a proposta de alteração e reforma do Estatuto Social, que se encontra defasado e necessário se faz adequá-lo à legislação atual. Foram apresentadas sugestões sobre mandato da Diretoria e Conselho Fiscal para 5 (cinco) anos, com reeleição flexibilizada para diversos mandatos, adequação a Lei 13019/2014, entre outras. Com estas explanações e com as adequações propostas, o Sr. Presidente apresentou então o novo texto estatutário, que foi lido, artigo por artigo, do 1º (primeiro) ao 43 (quarenta e três). Terminada a leitura, consultados os membros presentes, foi o referido texto aprovado por unanimidade. Ato seguido, foi tratado a questão da eleição da nova Diretoria e Conselho Fiscal. Como não houve concorrência, apresentou-se chapa única, com a seguinte composição para a Diretoria: Presidente: Rosylene Aparecida Pedroso, Rg: 10.354.404, CPF: 034608306-03, Estado civil: Casada, End: Sítio Capoeirinha, Profissão: Agricultora; Vice presidente: Ranieri Scalioni de Oliveira, RG: MG 10378375, CPF: 036.037.806-47, Profissão: Fisioterapeuta, Endereço: Praça Pedro Egídio Filho 446 centro, Estado Civil - casada. 1ª secretaria: Maria José da Silva, CPF: 80126529604, RG: MG5974590, Estado civil: divorciada, Endereço: Rua José dos Santos Maganha, 120 - centro, Profissão: Professora; 2ª secretaria: Joice Eloísa Vicente, RG: mg 24.385.265, CPF: 120428486-54, Profissão: Autônomo; Endereço: Fazenda São Lourenço, Estado civil: solteira; Primeiro tesoureiro: Tarcísio Lopes da Silva, RG: MG 7.444.309, CPF: 929.398.056-87, Profissão: agricultor endereço :rua Sebastião Ferreira Cardoso 157 Bairro São Luís, Estado civil: casado; 2º tesoureiro: Luiz Renato Spineli RG: M1132345, CPF 443.633.466-04, Estado civil: casado, Profissão: Agricultor; Endereço: Praça Hernane Pereira Escatulino; Concelho fiscal: Gilberto Salgado, RG: Mg-19107769, CPF: 918.747.186-87, Profissão: Marceneiro, Endereço :Rua Edson de Figueiredo 551 São Luís, Estado civil: Casado; Maria Célia Francisca, MG-13.922.957, CPF-065.471.626-99, Estado civil: Casado, Rua José Francisco da Silva 88 centro, Profissão, Lavrador; Reginaldo Salgado, RG: 11.488.110, Cpf: 038587716-19, Profissão: marceneiro, Endereço: Rua Edson de Figueiredo, 597 São Luis, Estado civil: Casado. Todos os membros eleitos são residentes em Santana da Vargem-MG. Consultada a Assembléia, a mesma elegeu por aclamação a Diretoria e Conselho Fiscal acima nomeados e deu posse aos mesmos, cujo mandato vai de hoje, 15/01/2025 a 14/01/2030. Em seguida foi discutida a ausência de eleição da Diretoria para o período vacante até a data de hoje e, consultada a Assembléia, a mesma ratificou os atos praticados pela Diretoria anterior durante este tempo, pelo que ficam convalidados os atos de gestão e funcionamento da entidade neste período citado. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente reunião, da qual, eu secretária lavrei a presente ata, que data e assino. Santana da Vargem – MG, 15 de janeiro de 2025.

*Maria José da Silva, Rosylene Aparecida Pedroso
Maria Célia Francisco, Ranieri Scalioni de Oliveira
Edson Zila Araújo, Joice Eloísa Vicente, Luiz Renato Spineli
Tarcísio Lopes da Silva, Maria José da Silva
Reginaldo Salgado, Gilberto Salgado
Elma Cipó Elias Bernardo, Edson Zila Araújo
Edson de Figueiredo, Maria Célia Francisco
Joice Eloísa Vicente, Luiz Renato Spineli
Reginaldo Salgado, Gilberto Salgado
Elma Cipó Elias Bernardo, Edson Zila Araújo
Edson de Figueiredo, Maria Célia Francisco
Joice Eloísa Vicente, Luiz Renato Spineli
Reginaldo Salgado, Gilberto Salgado*